



P.L. 17/20 - Autógrafo nº 25/20 - Proc. nº 267/20 - CMV

LEI Nº 5.985, DE 26 DE MARÇO DE 2020

**Proíbe a produção de mudas e o plantio da espécie
"spathodea campanulata" no Município de
Valinhos.**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município
de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso
III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a produção de mudas e o plantio
da espécie "spathodea campanulata" no Município de Valinhos.

Art. 2º. As árvores já existentes serão cortadas,
substituindo-as por outra espécie nativa, e eventuais mudas descartadas.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta lei
sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)
por planta ou muda produzida, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei
correrão à conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas, se
necessário.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 17/20 - Autógrafo nº 25/20 - Proc. nº 267/20 – CMV – Lei nº 5.985/20 – fl. 02

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 26 de março de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


MARIA LUISA DENADA

Secretário da Fazenda


GERSON LUIS SEGATO

Secretário de Obras e Serviços Públicos


PEDRO INÁCIO MEDEIROS

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 6.239/2020-PMV.



Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Mayr Neto,
Com Emenda.